



CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.659/0001-15

Avenida Pedro F. Siqueira n° 236, fone (042) 751-1153, Email: cmri@onda.com.br CEP 85195-000 Reserva do Iguaçu

RESOLUÇÃO 010/2013

SÚMULA: *Altera o artigo 33 da Resolução 001/2013.*

A Mesa da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, aprovou a seguinte de Resolução:

Artigo 1º - Altera o artigo 33, da Resolução n. 01/2006 como segue:

CAPÍTULO VI DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO

Art. 33. *Fica instituída a "Grade de Progressão Funcional de Vencimentos por Séries de Classes", Anexo II, que consiste na elevação do nível de vencimentos dos funcionários de carreira, a cada dois anos, conforme avaliação de desempenho.*

Parágrafo único. *Fica assegurado aos servidores dos Grupos Ocupacionais, após o estágio probatório, a título de incentivo ao ensino, perceberem no mês subsequente à apresentação de Diploma de Curso Superior (seqüencial), de graduação e de pós -graduação, 15%, 20% e 25%, respectivamente sobre o salário base.*

Passando a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO VI DA PROGRESSÃO FUNCIONAL E AVALIAÇÃO

Art. 33. Fica instituída a “Grade de Progressão Funcional de Vencimentos por Séries de Classes”, Anexo II, que consiste na elevação do nível de vencimentos dos funcionários de carreira, a cada dois anos, conforme avaliação de desempenho.

Parágrafo único. **Fica assegurado aos servidores dos Grupos Ocupacionais dos Cargos de Provimento Efetivo, após o estágio probatório, a título de incentivo ao ensino, perceberem no mês subsequente à apresentação de Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, Ensino Médio e /ou Curso Superior (seqüencial), de graduação e de pós -graduação, 15% para a apresentação de Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental, Ensino Médio e /ou Curso Superior (seqüencial), 20% para apresentação do diploma em curso de graduação e 25% na apresentação de certificado de pós -graduação, sobre o salário base. Incidindo uma única vez para cada grau de formação.**

Artigo 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, regando as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, 26 de novembro de 2013.

ANTONIO VENTURA MENDES
PRESIDENTE

Diego Guimarães Danguy
1º SECRETÁRIO

Alcione Nunes Felix
2º SECRETÁRIO